



PROJETO DE LEI nº

Reconhece o Município de Quilombo
como Capital Catarinense das Cataratas.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Quilombo como a Capital
Catarinense das Cataratas.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015,
passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
Quilombo	Capital Catarinense das Cataratas	
.....		

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal



JUSTIFICAÇÃO

As Cataratas de Quilombo constituem um patrimônio natural de grande valor ecológico e de beleza natural, sendo referência regional e estadual, com potencial significativo para o fortalecimento do turismo sustentável, geração de emprego e renda, bem como para a valorização e preservação do meio ambiente.

Atração turística da cidade de Quilombo, Salto Saudades está localizada a 20 quilômetros do centro da cidade, e é composta por várias quedas de água formadas ao longo dos anos no Rio Chapecó, que caem sobre rochas lisas e escuras, em local ainda selvagem.

Reconhecer Quilombo como a capital catarinense das cataratas proporcionará visibilidade ao município, contribuindo para o fortalecimento de políticas de preservação ambiental e para o desenvolvimento do município.

Com efeito, atrairá investimentos, desenvolvendo as mais diversas atividades e serviços, consolidando-se como rota turística.

Diante do exposto, peço aos nobres pares, apoio para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal